



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2010/DPE-RO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A UNIRON – FACULDADE INTERAMERICANA DE PORTO VELHO, PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na rua Padre Chiquinho, 913, bairro Pedrinhas, CEP 76801-490, nesta cidade neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado Dr. José Francisco Cândido, portador da Cédula de Identidade nº 124 291 SSP/MG e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 012 420.831-20 residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho-RO, doravante designada DEFENSORIA, e de outro lado, a UNIRON – FACULDADE INTERAMERICANA DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.327 149/0001-78, com sede em Porto Velho-RO na Av. Mamoré nº 1 520 Bairro Cascalheira, neste ato representada por Alexandre Porto, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 5041672667 SSP/RS, CPF nº 442 422 980-72, residente e domiciliado a Rua Mosteiro, nº 2535, quadra 03, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, em Porto Velho-RO, doravante designada FACULDADE, e a resolvem firmar, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2010, firmado em 28 de outubro de 2010 na conformidade do Processo Administrativo nº3001.0276.2009-DPE, prorrogada sua vigência através do Segundo Termo Aditivo de 28 de outubro de 2012 a 28 de outubro de 2013 e com as cláusulas a seguir estabelecidas

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO:

Fica alterado o endereço da sede da Defensoria Pública Do Estado De Rondônia Para: Rua Padre Chiquinho, 913, bairro Pedrinhas, CEP 76801 490, nesta cidade

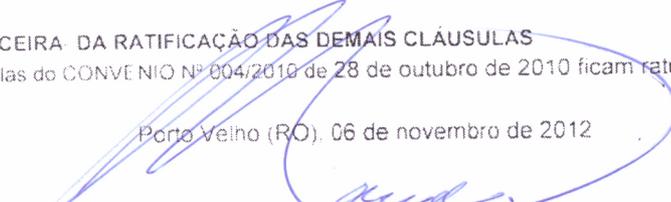
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA ALÍNEA “g” DO CONVÊNIO 004/2010

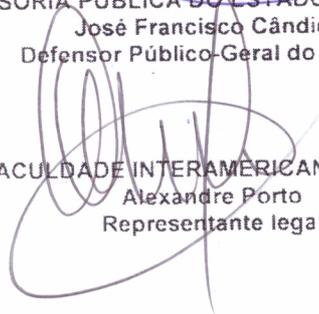
A Carga horária atribuída será de 25 (vinte e cinco) horas semanais distribuídas em 5 (cinco) horas diárias, em horário de funcionamento do órgão

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do CONVÊNIO Nº 004/2010 de 28 de outubro de 2010 ficam ratificadas.

Porto Velho (RO), 06 de novembro de 2012


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
José Francisco Cândido
Defensor Público-Geral do Estado


UNIRON – FACULDADE INTERAMERICANA DE PORTO VELHO
Alexandre Porto
Representante legal

Silviana Pinto de Souza
ASSEJUR-DPE/RO
OAB/RO 5016